



Publicado nos termos do artigo 5º  
"IN-FINE" da lei organica do municipio  
Campo Limpo de Goiás 23/OUT/2006

\_\_\_\_\_  
Serviço de Expediente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS**

**LEI Nº 123, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.**

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA  
DENOMINAÇÃO E DA ESTRUTURA  
DA SECRETARIA MUNICIPAL QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Serviços Sociais - **SEMSSO**, passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, com a seguinte estrutura:

- I - Secretário Municipal;**
- II - Departamento de Assistência Social;**
- III - Divisão de Execução de Programas;**
- IV - Divisão Técnica Operacional.**

Art. 2º - O cargo de Diretor de Departamento de Assistência Social, deverá ser preenchido por um Assistente Social, com formação de nível superior.

Art. 3º - O Quadro Geral dos Servidores, Níveis e Padrões, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE  
GOIÁS, em 23 de Outubro de 2006.**

**JOAQUIM SILVEIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal